

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA E A PESSOA JURÍDICA ELENÇADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde Pública, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, com obediência a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua Secretária MARINEIDE ALVES DANTAS, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas menor preço por agrupamento de itens lote atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
ENDEREÇO: RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02 - JARDIM PAULISTA, PAULISTA / PE, CEP 53.409-260
LOTE II

Relação dos itens vencidos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	-------	-------	-------------

		MEDIDA		UNIT. R\$	R\$
01	Alprazolam 0,25mg (FRONTAL E APRAZ)	Comprimido	1.800	0,18	324,00
02	Alprazolam 1 mg (FRONTAL E APRAZ)	Comprimido	12.600	0,07	882,00
03	Alprazolam 2mg (FRONTAL E APRAZ)	Comprimido	12.600	0,12	1.512,00
04	Bromazepam 3 mg	Comprimido	24.000	0,11	2.640,00
05	Bromazepam 6 mg	Comprimido	30.000	0,18	5.400,00
06	Bupropiona 150 mg (BUP, BUPROPIOM)	Comprimido	6.000	0,35	2.100,00
07	Citalopram 20 mg	Comprimido	12.000	0,12	1.440,00
08	Clonazepam 0,5mg (RIVOTRIL)	Comprimido	9.000	0,06	540,00
09	Clonazepam 2 mg	Comprimido	48.000	0,05	2.400,00
10	Escitalopram 10 mg	Comprimido	50.000	0,12	6.000,00
11	Escitalopram 20 mg	Comprimido	20.400	0,21	4.284,00
12	Gabapentina 300 mg (NEUROTIN, GAPEM)	Cápsula	3.000	0,30	900,00
13	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	6.000	0,69	4.140,00
14	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	8.000	0,62	4.960,00
15	Levomepromazina 40 mg/mL, Solução oral, gotas	Frasco	120	13,89	1.666,80
16	Memantina 10mg	Comprimido	13.200	0,38	5.016,00
17	Metilfenidato 10 mg (RITALINA)	Comprimido	13.200	0,54	7.128,00
18	Olanzapina 10 mg	Comprimido	15.000	0,75	11.250,00
19	Olanzapina 5 mg	Comprimido	15.000	0,34	5.100,00
20	Paroxetina 20mg	Comprimido	26.400	0,29	7.656,00
21	Pregabalina 75 mg	Cápsula	48.600	0,27	13.122,00
22	Quetiapina 100 mg	Comprimido	16.200	0,76	12.312,00
23	Quetiapina 25 mg	Comprimido	19.200	0,12	2.304,00
24	Risperidona 1 mg	Comprimido	25.200	0,12	3.024,00
25	Risperidona 2 mg	Comprimido	27.000	0,14	3.780,00
26	Risperidona 3 mg	Comprimido	12.000	0,18	2.160,00
27	Risperidona 1mg/mL (RISPERDAL, RISPERIDON, RISS)	Frasco	1.000	9,72	9.720,00
28	Sertralina 100mg (ZOLOFT, ASSERT, TOLREST)	Comprimido	21.000	0,53	11.130,00
29	Sertralina 50mg (ZOLOFT, ASSERT, TOLREST)	Comprimido	66.000	0,14	9.240,00
30	Topiramato 100mg	Comprimido	2.000	0,40	800,00
31	Tramadol 50 mg	Comprimido	8.000	0,14	1.120,00
32	Venlafaxina 75 mg	Cápsula	18.000	0,69	12.420,00
33	Ácido Valproico 250mg (EPILENIL)	Comprimido	7.500	0,37	2.775,00
34	Ácido Valproico 250 mg/5mL (EPILENIL), Solução oral	Frasco	1.000	6,25	6.250,00
35	Ácido Valproico 500 mg (EPILENIL)	Comprimido	20.000	0,75	15.000,00
36	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	85.600	0,04	3.424,00
37	Biperideno 2mg	Comprimido	22.000	0,27	5.940,00

38	Carbamazepina 20 mg/mL - 100mL, Suspensão oral	Frasco	400	6,95	2.780,00
39	Carbamazepina 200 mg TEGRETOL simples)	Comprimido	50.000	0,20	10.000,00
40	Carbamazepina 400 mg TEGRETOL simples)	Comprimido	9.000	0,66	5.940,00
41	Carbonato de lítio 300 mg (CARBOLITIUM)	Comprimido	55.000	0,23	12.650,00
42	Clonazepam 2,5 mg/mL (RIVOTRIL), Solução oral, gotas	Frasco	1.200	2,50	3.000,00
43	Clorpromazina 100mg (LONGACTIL, AMPLICLIL)	Comprimido	7.200	0,34	2.448,00
44	Clorpromazina 25mg (LONGACTIL, AMPLICLIL)	Comprimido	5.200	0,36	1.872,00
45	Clorpromazina 40mg/ml	Frasco	200	8,34	1.668,00
46	Diazepam 10 mg	Comprimido	40.000	0,05	2.000,00
47	Diazepam 5 mg	Comprimido	8.000	0,05	400,00
48	Fenitoína 100 mg	Comprimido	12.000	0,35	4.200,00
49	Fenobarbital 100 mg (GARDENAL)	Comprimido	34.000	0,35	11.900,00
50	Fenobarbital 40 mg/mL (GARDENAL), Solução oral, gotas	Frasco	200	5,56	1.112,00
51	Fluoxetina 20 mg	Cápsula	40.000	0,08	3.200,00
52	Haloperidol 2mg/mL (HALDOL), Solução oral, gotas	Frasco	160	4,44	710,40
53	Haloperidol 5 mg (HALDOL)	Comprimido	22.000	0,11	2.420,00
54	Haloperidol Decanoato 50 mg / mL	Ampola	240	5,56	1.334,40
55	Haloperidol 1 mg (HALDOL)	Comprimido	3.000	2,02	6.060,00
56	Nortriptilina 50 mg (PAMELOR)	Comprimido	1.200	0,98	1.176,00
R\$ 264.730,60					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

4.1.5. O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:

4.1.6. seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante; II - o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;

4.1.7. seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;

4.1.8. haja anuênci a prévia do fornecedor

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Acari/RN, 06 de outubro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26